

**DIÁRIO****ANO XLIII — Nº 77****QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1988****SEÇÃO II****BRASÍLIA — DF**

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 21^a REUNIÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de **quorum** para abertura da sessão.

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 157/88 (nº 294/88, na origem), referente à escolha do Senador Alexandre Costa para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

1.3.2 — Avisos do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 552/88, encaminhando os esclarecimentos do Ministério da Agricultura sobre quesitos constantes do Requerimento nº 121/87, do Senador Jutahy Magalhães.

— Nº 559/88, encaminhando os esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 42/88, do Senador Jutahy Magalhães.

1.3.3 — Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 58/88, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que pror-

roga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do imposto de renda.

— Projeto de Resolução nº 91/88, de autoria da Comissão Diretora, que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item V do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

2 — ATA DA COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 21^a Reunião, em 10 de agosto de 1988

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sa-

bóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Diivaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carneiro — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso

Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Mauricio Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 2.600,00

Exemplar Avulso Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

— Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaca.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário **quorum** regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, declaro encerrada a presente reunião.

Levanta-se a reunião às 10 horas e 45 minutos.

ESPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 180 DO REGIMENTO INTERNO:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM
Nº 157, de 1988

(Nº 294/88 na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Senador Alexandre Costa para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

Os méritos do Senador Alexandre Costa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **Currículum Vitae**.

Caso receba aprovação, o ilustre indicado sucederá o atual Governador, Doutor José Aparecido de Oliveira, convidado para assumir o cargo de Ministro de Estado da Cultura.

Brasília, 9 de agosto de 1988. — **José Sarney**

ALEXANDRE COSTA

Profissão: Engenheiro Civil.

Nascimento: 13 de outubro de 1921, Caxias, Maranhão.

Filiação: Raimundo Costa Sobrinho e Emilia Gonzaga Costa.

Conjugue: Madalena de Maria Marques Costa.

Filhos: Márcia Maria, Alexandre e Raimundo.

Estudos e graus universitários: Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais (1948).

Principais fatos da vida administrativa, parlamentar e outras atividades: Diretor do Departamento de Terras. Prefeito de São Luís. Presidente da Assembléia Legislativa. Vice-Governador e Secretário do Interior, Justiça e Segurança do Estado do Maranhão. Deputado Federal (1955 a 1959, 1963 a 1967, 1967 a 1971) Eleito Senador em 1970. Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Membro da Comissão de Finanças (1971 a 1974) Suplente da Mesa do Senado Federal; Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras públicas; Titular da Comissão de Finanças; Suplente das Comissões de Serviço Público civil e de Segurança Nacional (1975-1976) Vice-Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; Titular das Comissões do Distrito Federal, de Finanças, de Relações Exteriores e Suplente das Comissões de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil (1977-1978) Reunido o Colégio Eleitoral, foi reeleito Senador (1979 a 1987) 1º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal (1979-1980) Presidente da Comissão do Distrito Federal e Membro da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (1983-1984) Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; Membro das Comissões do Distrito Federal, de Economia e de Relações Exteriores e Suplente das Comissões de Finanças, de Ciência e Tecnologia e de Segurança Nacional (1985-1986) Reeleito Senador (1987 a 1995). Titular da Comissão do Distrito Federal no Senado Federal. Membro Suplente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano.

Atuação na Assembléia Nacional Constituinte de 1987: Suplente da Subcomissão do Sistema Financeiro; Titular da Subcomissão do Poder legislativo; Suplente da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças e Titular da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Missões no exterior: Visitou os Estados Unidos, França, Portugal, Espanha, Argentina, Uruguai, Chile, Venezuela e Bolívia. Participou da 16ª Conferência da União Interparlamentar em Caracas (1979) Representou o Senado Federal no Convênio entre a Câmara Alta e a Universidade de Albany (1980).

Condecorações: Medalha José Bonifácio, outorgada pelo Presidente do Senado Federal (16-11-1978) Grande Oficial da Ordem do Ipiranga, concedida pelo Governador do Estado de São Paulo (25-1-1981) Medalha do Mérito Mauá, no grau Cruz de Mauá, outorgada pelo Ministro de Estado dos Transportes. Comendador da Ordem do Mérito Militar, outorgada pelo Sr. Presidente da República (16-7-1981) Grande Oficial da Ordem do Mérito de Brasília (1983).

Endereços: Brasília — DF: SQS 309, Bloco G, Ap 404 — Tel: 242-2353; São Luís — MA: Rua Rio Branco, nº 66 — Tel: 222-4738

(À Comissão do Distrito Federal)

AVISOS DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 552/88, de 3 do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério da Agricultura sobre quesitos constantes do Requerimento nº 121, de 1987, do Senador Jutahy Magalhães, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural.

Nº 559/88, de 3 do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 42, de 1988, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, formulado com a finalidade de obter informações sobre as várias contas existentes na Secretaria do Tesouro Nacional, visando facilitar ao Senado Federal o desempenho das funções de fiscalização sobre atos e contas do Governo Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 58, de 1988

Prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1991, o prazo fixado pelo art. 59, *caput*, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais ou agrícolas nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para os efeitos previstos nos arts. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e nas alterações posteriores.

Parágrafo único. O prazo da isenção a que se refere este artigo é de 10 (dez) anos, podendo ser ampliado para até 15 (quinze) anos, desde que o empreendimento satisfaça as condições estabelecidas no art. 3º do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977.

Art. 2º Fica prorrogado, até o exercício financeiro de 1992, o prazo para fruição dos incentivos fiscais previstos nos arts. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 22 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e nas alterações posteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 59 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e demais disposições em contrário.

Justificação

O incentivo fiscal (isenção do Imposto de Renda) que se pretende conceder por novo período (mais 3 anos), foi criado pela Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 (art. 13), que aprovou o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965.

2. Inseriu-se, assim, a concessão do benefício num contexto de amplitude maior, a segunda etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste, cujos objetivos estão delineados no Projeto nº 4.696, de 1962, e na Exposição de Motivos que o acompanhou, publicados ambos no *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, em 7 de novembro de 1962, merecendo destaque especial:

a) execução de projetos considerados essenciais ou de relevante interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste (Projeto, art. 4º, letra a);

b) pesquisas e explorações destinadas a promover o aproveitamento dos recursos minerais do Nordeste (Projeto, art. 4º, letra b);

c) construção de habitações populares (Projeto, art. 4º, letra d);

d) criação de indústrias básicas, de longo período de maturação e tecnologia complexa (EM);

e) criação de mecanismo pela qual seja possível amortecer o impacto das bruscas flutuações na taxa cambial sobre os empreendimentos que se hajam beneficiado de financiamento externo (EM);

f) estabelecimento de condições que possibilitem ritmo intenso de crescimento com o mínimo de tensões sociais (EM).

3. Verificou-se, mais tarde, que a região onde atua a Sudam tem características muito semelhantes às do Nordeste e, como o Nordeste, vinha encontrando sérias dificuldades para manter infra-estrutura que lhe possibilitasse alcançar ritmo acentuado de desenvolvimento e propiciar melhores condições de vida à população. Resolveu-se, então, estender-se àquela região os benefícios que já haviam sido concedidos ao Nordeste, entre eles a isenção do Imposto de Renda às empresas que satisfizessem as condições estabelecidas no art. 13 da Lei nº 4.239/63, reproduzidas quase que literalmente no art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969.

4. O Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, fundiu em seu art. 1º as disposições dos arts. 13 da Lei nº 4.239/63 e 23 do Decreto-Lei nº 756/69, prorrogando, ao mesmo tempo, para 31 de dezembro de 1982, o prazo para que os estabelecimentos industriais ou agrícolas instalados ou que viessem a se instalar nas áreas da Sudam ou da Sudene usufruíssem os incentivos por eles concedidos, se para tanto se habilitassem.

5. Em 21 de dezembro de 1981, o Decreto-Lei nº 1.898 (art. 1º) prorrogou novamente esse prazo, agora para 31 de dezembro de 1985. Na Mensagem então enviada ao Congresso Nacional, que tomou o nº 18/82 (nº 10/82, na origem), o Sr. Presidente da República assim justificou a medida: "A medida proposta visa a dar continuidade à política de incentivar o desenvolvimento econômico de regiões menos desenvolvidas do País, bem como propiciar condições ao fortalecimento de determinados setores de atividades ainda não suficientemente consolidados". A Mensagem foi publicada no *Diário do Congresso Nacional* dia 13 de abril de 1982.

6. Vencido esse prazo, o Sr. Presidente da República, reconhecendo a necessidade imperiosa de continuar o favorecimento fiscal às duas regiões contempladas, propôs ao Congresso Nacional a sua prorrogação, através de projeto de lei que, aprovado, transformou-se na Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, cujo art. 59 fixou o novo prazo para 31 de dezembro de 1988. Na Exposição de Motivos nº 283, de 26 de novembro de 1985, publicada no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 5 de dezembro seguinte, o Sr. Ministro da Fazenda assim justificou a proposta, no item 62: "Torna-se indispensável preservar o incentivo por mais um período de tempo, não só para favorecer a manutenção do ritmo adequado de crescimento econômico, como para atender às consequências dos desequilíbrios regionais existentes, que demandam tratamento governamental diferenciado".

7. Os "desequilibrios regionais" persistem; a "manutenção do ritmo adequado de crescimento econômico" das duas regiões beneficiadas pela Lei nº 7.450/85 deve constituir-se em meta prioritária do Governo Federal. Há, portanto, necessidade de se continuar o "tratamento governamental diferenciado" para essas duas regiões, razão pela qual recomenda-se a aprovação do projeto de lei que ora se submete à apreciação desta Casa.

8. É oportuna a aprovação deste projeto de lei, tendo em vista que o Projeto de Constituição

atualmente em fase de votação em segundo turno prevê a reavaliação de todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, estabelecendo que serão considerados revogados aqueles que não foram confirmados por lei, no prazo de dois anos, contados a partir da promulgação da nova Constituição (Projeto de Constituição B — 2º Turno, art. 46, *caput*, e § 1º do Ato das Disposições Transitórias). Não é justo que se permita que o atual sistema de incentivos, que tantos benefícios tem proporcionado às regiões por ele favorecidas, seja simplesmente revogado, por falta de disposição legal que o prorogue até que seja objeto da reavaliação prevista no projeto de Constituição.

9. É, também, medida de grande alcance a prevista no parágrafo único do art. 1º, qual seja o revigoramento de disposição legal anterior que permitia a ampliação para até 15 anos do prazo originário de 10, para gozo dos benefícios concedidos, se satisfeitas as condições previamente estabelecidas. Isso evitaria a disputa que hoje se trava pela obtenção do prazo adicional de 5 anos, fator de intransqüilidade para quem se disponha a investir em benefício do desenvolvimento regional.

10. As mesmas razões expostas justificam a continuidade dos benefícios de redução do imposto prevista no art. 2º do projeto de lei. Essa redução permite que as empresas beneficiadas disponham de maior soma de recursos, os quais serão integralmente reinvestidos nos seus próprios estabelecimentos. É, ainda, mais um atrativo aos investidores em potencial, possibilitando-lhes vislumbrar maior rentabilidade para os seus investimentos.

11. Não se poderá alegar que a aprovação das medidas ora propostas virá reduzir a receita da União, já que, desde 1963, com a criação dos incentivos, essa parcela não é arrecadada. A eliminação dos benefícios propiciará um incremento da arrecadação. Os efeitos danosos, entretanto, que isso ocasionará às regiões que os perderem pesarão muito mais, pois o seu resultado será a paralisação dos investimentos no setor e a consequente estagnação do desenvolvimento do Norte e do Nordeste.

12. Ressalte-se, finalmente, que, no momento, há empresários interessados em se instalar no Nordeste, ou em ampliar e modernizar seus estabelecimentos, confiantes nos favorecimentos que a lei lhes concede. Não é aconselhável frustrá-los a expectativa, interrompendo os incentivos fiscais que legalmente são concedidos nesses casos há mais de vinte e cinco anos.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1988. — **Álvaro Pacheco.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.450,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 59. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1988, o prazo fixado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais ou agrícolas, nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste —

SUDENE, para os efeitos previstos no art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e no art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores.

§ 1º Ficam alterados para até 10 (dez) anos os prazos de que tratam o art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, com as alterações posteriormente introduzidas, inclusive pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os prazos de que trata o parágrafo anterior, atendidas as características regionais e a natureza das atividades desenvolvidas, especialmente para efeito de estimular a exploração de recursos naturais.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, de 1988

Altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item V do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Aplica-se aos Gabinetes do Líder da Maioria e do Líder da Minoría a lotação prevista no item V do artigo 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com a redação dada pelas Resoluções nºs 106, de 1983 e 110, de 1984, e pelo Ato da Comissão Diretora nº 19, de 1984.

Parágrafo único. O benefício concedido neste artigo é inacumulável com o contido no § 2º do art. 357 do Regulamento Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, publicado no **Diário Oficial** do Congresso Nacional de 11 de novembro de 1973, ao dispor em seu artigo 337 sobre a lotação dos Gabinetes, estabeleceu a lotação dos Gabinetes do Líder da Maioria e do Líder da Minoría.

Disposição decorrente, talvez, do bipartidarismo reinante, à época.

A Liderança da Maioria ou do Governo, representada, à época, pela ARENA, Aliança Renovadora Nacional e Liderança da Minoría ou da Oposição, representada pelo MDB, Movimento Democrático Brasileiro.

Com o advento do pluripartidarismo, o Senado Federal alterou o artigo 337 do seu Regulamento Administrativo, agora já como artigo 358, para excluir os Gabinetes da Liderança da Maioria e da Minoría e incluir o Gabinete de Líder de Partido, através da promulgação da Resolução nº 106, de 1983.

Agora, na atual conjuntura política democrática vivida pelo País, sente-se a necessidade de ser restabelecida a figura do Líder da Maioria e do

Líder da Minoría, já solicitadas por lideranças de grande representatividade no Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1988. — Humberto Lucena — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Aluizio Bezerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Art. 357. A lotação nos Gabinetes far-se-á com observância do disposto nos artigos 52, nºs 40 e 41, 55 e 56, b, e 57, k, nºs 1 e 2, do Regimento Interno e obedecerá aos seguintes limites:

V — Gabinete do Líder de Partido Político
1 Chefe de Gabinete FG-1
1 Assessor Técnico FG-1
2 Secretários de Gabinete FG-2 ou 2 Sec. Parlamentar
1 Oficial de Gabinete FG-3
1 Subchefe de Gabinete FG-3
3 Auxiliares de Gabinete FG-4
2 Contínuos FG-3
2 Motoristas FG-3

§ 2º Os membros da Comissão Diretora e Líder, terão o direito a manter, além do seu Gabinete normal como Senador, o Gabinete correspondente à função temporária que exercem, com a lotação regulamentar prevista.

RESOLUÇÃO Nº 106, de 1983

Altera a lotação de Gabinete do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º O art. 358 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 358. A lotação nos Gabinetes far-se-á com a observância do disposto nos arts. 52, itens 40 e 41; 55 e 56, b, e 57, k, itens 1 e 2, do Regimento Interno e obedecerá aos seguintes limites:

V — Gabinetes do Líder de Partido Político
1 Chefe de Gabinete FG-1
1 Assessor Técnico FG-1
2 Secretário de Gabinete FG-2 ou 2 Sec. Parlamentar
1 Oficial de Gabinete FG-3
1 Subchefe de Gabinete FG-3
3 Auxiliares de Gabinete FG-4
2 Contínuos FG-3
2 Motoristas FG-3

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1984

Altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regimento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e alterado pela Resolução nº 106, de 15 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 357. VII — Gabinete dos Senadores
1 Chefe de Gabinete FG-1
1 Assessor Técnico FG-1
1 Assistente Técnico FG-1
3 Secretários de Gabinete FG-2 ou 2 Sec. Parlamentar
1 Subchefe de Gabinete FG-3
3 Auxiliares de Gabinete FG-4
2 Contínuos FG-3
1 Motorista FG-3

Art. 2º As funções gratificadas de subchefe de Gabinete constantes dos itens I, II, III, V, VII e IX do art. 357 tem o seu símbolo retributivo alterado de FG-3 para FG-1.

Art. 3º A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, renumerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

9º Reunião Ordinária realizada em 4 de agosto de 1988

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, na sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário, Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário, e Aluizio Bezerra, suplente. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os excelentíssimos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente, Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente, Odacir Soares, Segundo-Secretário e João Castelo, Quarto-Secretário.

Ao dar início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que traz ao conhecimento e decisão da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1. Atos do Presidente nºs 93 e 94, de 1988, que reajustam, respectivamente, os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores, bem como ajuda de custo, e os vencimentos, salário-família, gratificações, salários e proventos dos servidores do Senado Federal, do CEGRAF e do PRODASEN, no mês de julho de 1988, em decorrência da variação da IGP, ad-referendum

da Comissão Diretora. A matéria é discutida e homologada pelos presentes.

2. Proposta de Ato da Comissão Diretora reajustando os subsídios dos Senadores (parte fixa e variável), bem como a ajuda de custa, a partir de 1º de agosto de 1988, em virtude da variação da URP. A matéria, após discutida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação.

3. Proposta de Ato da Comissão Diretora reajustando os vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos de servidores do Senado Federal, do CEGRAF e do PRODASEN, a partir de 1º de agosto de 1988, em virtude da variação de URP. Após discutida, a proposta é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação.

4. Proposta de Ato da Comissão Diretora, alterando o Orçamento Interno do FUNCEGRAF (Processo nº 000453/88-9). A matéria é discutida e aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que submete ao Plenário da Comissão Diretora as seguintes matérias:

1. Prestação de Contas do FUNSEN, relativa ao primeiro trimestre de 1988, com Parecer favorável da Auditoria. Após ser discutida, a matéria é aprovada.

2. Processos nºs 0008097/88-7, 0008096/88-0, 0008372/88-0 e 0008865/88-4, nos quais Sonilton Fernandes Campos, Adolpho Perez e Fernando Dídimro Pereira Barbosa Vieira, servidores inativos, solicitam revisão de Atos da Comissão Diretora para que possam assumir o cargo de Assessor Legislativo, para o qual se habilitaram. Colocada a matéria em discussão, os presentes aprovam o Parecer da Consultoria Geral sobre os pedidos, que conclui não impedirem os Atos, cuja alteração é pretendida, a posse dos candidatos. Para tanto é suficiente que renunciem aos proventos da aposentadoria que ora percebem.

3. Proposta de Ato da Comissão Diretora, dispondo sobre "o reajuste de preço contratual relativo à prestação de serviço de transporte coletivo para os servidores do Senado Federal e órgãos supervisionados". Após discutida, a matéria é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação.

4. Processo nº 008735/88-3, que trata da posse de Edilson Rodrigues Chaves e Thereza Carmelita Souto Nóbrega, candidatos habilitados e convocados a assumir o cargo de Assessor Legislativo. O Plenário da Comissão Diretora, após discutir a matéria, oportunidade em que o Senador Aluísio Bezerra propôs que na próxima revisão do Regulamento Administrativo, seja estabelecido limite de idade para inscrição em concursos públicos realizados pelo Senado Federal, decide aprovar o Parecer do Senhor Primeiro-Secretário, no sentido de que seja dada posse aos interessados.

5. Processos nºs 001215/88-4 e 006409/88-1, com as conclusões da respectiva Comissão de Inquérito, que apurou as causas da ausência ac serviço da servidora Nina Lúcia Lemos Torres. A matéria é distribuída ao Senador Dirceu Carneiro para relatar.

6. Processo nº 007032/88-9, em que o ex-Senador Maurício Leite solicita ressarcimento de despesas médico-hospitalares. Após discutida a matéria, decidem os presentes autorizar o ressarcimento obedecidas, no entanto, as tabelas estabelecidas pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

7. Processo nº 004812/88-3, no qual o servidor Manoel Gonçalves de Araújo solicita seja sustado desconto mensal de seu salário referente a valores que recebeu a maior a título de pagamento de adicional de insalubridade. O Plenário da Comissão Diretora, após discutir a matéria, decide aprovar o parecer da Consultoria Geral, que, em sua conclusão, propõe:

a) recomendar aos setores competentes que, "verificando a ocorrência de crédito de importâncias indevidas, previamente convoque o interessado para se manifestar sobre a restituição do indébito por intermédio de desconto em folha. Havendo resistência por parte do funcionário, instaurar-se-á o competente procedimento administrativo ou judicial;

b) se aceito, seja o parecer adotado, com força normativa interna, e determine o levantamento de situações pretéritas para sanar eventuais incorreções havidas no passado, respeitados os períodos cobertos pela prescrição.

8. Processo nº 007303/88-2, pelo qual o Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro solicita autorização para alienar, mediante leilão público, 13 (treze) veículos marca

CHEVROLET. Após discutida, a matéria é aprovada.

9. Processos nºs 009101/88-8 e 009697/88-8, em que a servidora Maria do Carmo Santos Pereira solicita a concessão de licença para trato de interesse particular. A matéria é discutida e aprovada pelos presentes.

10. Ofício nº 122/88 da Consultoria Geral sobre reclamação trabalhista ajuizada contra a União Federal (Senado Federal) por Maria Aparecida Ferraz. A Comissão Diretora após discutir o assunto acata o parecer da Consultor-Geral, em exercício, no sentido de que seja, de imediato, cessado o estágio sem ônus e sem vínculo, autorizado a 23 de maio de 1985, a Maria Aparecida Ferraz, com o seu total afastamento das atividades desta Casa.

11. Proposta de Ato da Comissão Diretora revogando o Ato nº 44/87, da Comissão Diretora. A matéria será distribuída aos Membros da Comissão Diretora para exame.

12. Proposta para alterar o sistema de cotas de despesas telefônicas. A matéria será distribuída aos Membros da Comissão Diretora para exame.

13. Proposta de alteração no sistema de cotas de correspondência. A matéria será distribuída aos Membros da Comissão Diretora para exame.

14. Minuta de Projeto de Resolução que "altera a lotação nos gabinetes a que se refere o item V do artigo 327 do Regimento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências. A matéria é discutida e aprovada pelos presentes. Assinado, o Projeto de Resolução vai à Secretaria Geral da Mesa para apresentação ao Plenário do Senado Federal.

15. Processo nº 005951/88-7 que contém a prestação de contas do Senado Federal relativa ao primeiro trimestre de 1988, com parecer favorável da Auditoria. Após discutida, a matéria é aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, às dezenas horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, larei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 4 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

MESA

Presidente
Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente
José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente
Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário
Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário
Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário
Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário
João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário
Aluizio Bezerra — PMDB-AC
Francisco Rollemburg — PMDB-SE
João Lobo — PFL-PI
Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder
Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes
João Menezes
Leopoldo Peres
Edison Lobão
João Calmon
Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Ronan Tito

Vice-Líderes
Leopoldo Peres
João Calmon
José Fogaça
Mauro Benevides
Raimundo Lira
Severo Gomes
Nelson Wedekin
Ronaldo Aragão
Cid Sabóia de Carvalho

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Marcondes Gadelha

Vice-Líderes
Edison Lobão
Odacir Soares
Divaldo Suruagy
João Lobo

LIDERANÇA DO PDS

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Roberto Campos

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Maurício Corrêa

Vice-Líder
Mário Maia

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder
Ney Maranhão

Líder
Affonso Camargo

Vice-Líderes
Carlos Alberto
Carlos De'Carli

LIDERANÇA DO PTB

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin
PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Jarbas Passarinho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Iram Saraiva
Chagas Rodrigues

Suplentes

Ronan Tito
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lavor

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Maurício Corrêa

Lavoisier Maia

PDS

Mauro Borges

PDC

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenço Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli
Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Almir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Bacelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes

Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Saraiva
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

PFL

Afonso Arinos
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Afonso Sancho
Carlos Alberto

Mário Maia
Afonso Camargo

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344